



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI N. 5.377, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para cumprir obrigação referente à Parcelamento entre a SAERP e a CPFL Santa Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 339.367,20 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentaria:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto SJRPardo	
08.01	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto SJRPardo SAERP	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
28.843.0175.0020	Amortização da Dívida com CPFL - SAERP	
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida Contratual Resgatado	44.088,92
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	295.278,28
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic. 04.110.0000	Geral Indireta	
Total		339.367,20

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentaria:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto SJRPardo	
08.01	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto SJRPardo SAERP	
08.01.02	Departamento de Água	
17.512.0081.2127	Manutenção do Serviço de Água	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339.367,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

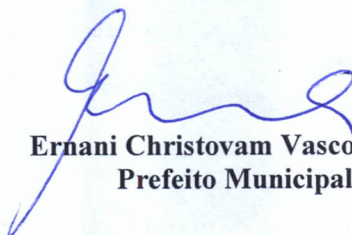
Estado de São Paulo

Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic. 04.110.0000	Geral Indireta	
Total		339.367,20

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei numero 5029 de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual PPA) e Lei 5180 de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentarias LDO) e Lei 5247 de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentaria Anual LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de Agosto de 2019.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição N° 189-A
Data 23 / 08 / 19
Visto